



LEI N° 3419/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

**“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público,
na forma da Lei que indica e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializada a denominação da **RUA MARIANA MARIA DE MOURA**, a Rua Projetada “D” do Loteamento Parque Boa Esperança, Loteamento Anísio da Luz 04, Loteamento Leonília Maria de Moura, Loteamento Anísio Joaquim da Luz, iniciando na Rua Josino Araújo e finalizando na Rua José Martins da Luz, no bairro Ipueiras, nesta Cidade de Picos – Piauí.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (EQUATORIAL, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 08
DE JULHO DE 2025.**

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 06/06/95

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 05/06/95

Presidente

APROVADO EM: Princípio
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 12-06-95
Eraldo Bessa
Secretário

APROVADO EM: Sessão da
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 16-06-95
Eraldo Bessa
Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em

06/06/95
PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA S
Câmara Municipal de Picos

Em 08/07/95

Eraldo Bessa
Secretário da Câmara